



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 89

DE, 24 DE AGOSTO DE 2021.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Ourilândia do Norte, o imóvel que mencionado abaixo, com destinação para a construção de uma Creche no Residencial JP.”

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio Cesar Dairel, no uso das atribuições, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IX do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Ourilândia do Norte-PA, que atribui privativamente ao prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, caput, alínea "m", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de instalação de uma creche no Residencial JP, vez que há déficit de vagas para o ensino infantil no município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Ourilândia do Norte, os imóveis urbanos, localizados na Rua 01 Quadra 32, lote 03 Loteamento Alvorada, matrícula sob o número 6132 no Livro 2-V, folha 156, Rua 01 Quadra 32, lote 04 Loteamento Alvorada, matrícula sob o número 6134 no Livro 2-V, folha 158, Rua 01 Quadra 32, lote 05 Loteamento Alvorada, matrícula sob o números 5950 no Livro 2-U, folha 268, Rua 01 Quadra 32, lote 06 Loteamento Alvorada, matrícula sob os número 5951 no Livro 2-U, folha 269, Rua 01 Quadra 32, lote 07 Loteamento Alvorada, matrícula sob o número 6136 no Livro 2-V, folha 160, Rua 01 Quadra 33, lote 01 Loteamento Alvorada, matrícula sob o números 5952 no Livro 2-U, folha 270, Travessa 01 Quadra 33, lote 02 Loteamento Alvorada, matrícula sob o números 5953 no Livro 2-U, folha 271, Travessa 01 Quadra 33, lote 03 Loteamento Alvorada, matrícula sob o números 6133 no Livro 2-V, folha 157, Rua 01 Quadra 33, lote 04 Loteamento Alvorada, matrícula sob o números 5954 no Livro 2-U, folha 272, Rua 01 Quadra 33, lote 05 Loteamento Alvorada, matrícula sob o números 5955 no Livro 2-U, folha 273, Rua 01 Quadra 33, lote 06 Loteamento Alvorada, matrícula sob o números 6135 no Livro 2-V, folha 159, Rua 01 Quadra 33, lote 07 Loteamento Alvorada, matrícula sob o números 5956 no



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



GABINETE DO PREFEITO

Livro 2-U, folha 274, Rua 01 Quadra 33, lote 08 Loteamento Alvorada, matrícula sob o número 5957 no Livro 2-U, folha 275, Rua 02 Quadra 33, lote 16 Loteamento Alvorada, matrícula sob o número 6137 no Livro 2-V, folha 161, Rua 02 Quadra 33, lote 17 Loteamento Alvorada, matrícula sob o número 6138 no Livro 2-V, folha 162, Rua 02 Quadra 33, lote 18 Loteamento Alvorada, matrícula sob o número 6139 no Livro 2-V, folha 163, Rua 02 Quadra 33, lote 19 Loteamento Alvorada, matrícula sob o número 6140 no Livro 2-V, folha 164, Rua 02 Quadra 33, lote 20 Loteamento Alvorada, matrícula sob o número 6141 no Livro 2-V, folha 165, ambos matriculados no Serviços de Notas e de Registros Públicos de Ourilândia do Norte – Ofício Único, Estado do Pará.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à construção de uma creche Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte - PA.

Art. 4º - A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo tal prazo ser prorrogado em caso de necessidade ou agravamento da pandemia.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - PA, em 24 de agosto de 2021.

Júlio César Dairel
PREFEITO MUNICIPAL